TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	**Secretariaeducacao@quata.sp.gov.br**

1- Definição do objeto:
Solicitamos abertura de processo de compra direta para aquisição de arroz para Secretaria de Educação, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	010.002.162	ARROZ: (EMBALAGEM 05 KG); AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	PCT	120	R$ 23,00	R$ 2.760,00

1.2. Classificação do objeto: Arroz.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário, conforme artigo 34 da lei 14.133/2021

1.4. Justificativa para dispensa dos dados solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de arroz, aquisição comum.
Análise de risco: A não aquisição de arroz pela Secretaria de Educação gera graves riscos que afetam desde a saúde dos alunos até a responsabilidade jurídica e administrativa dos gestores públicos. O arroz é a base da alimentação escolar no Brasil e sua ausência compromete diretamente o cumprimento de garantias constitucionais. Como o arroz compõe o prato principal da maioria dos cardápios, a sua falta desestrutura o planejamento nutricional, levando à oferta de refeições incompletas ou repetitivas.

1.5. Valor total: O valor total estimado para aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado local, em empresas do município praticantes desse segmento, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos e aquisições anteriores.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO
Compra direta

2- Justificativa:
Justifica-se a necessidade de aquisição de arroz para abastecimento do estoque do Almoxarifado Municipal, visando à posterior distribuição às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal realizou **03 (três) notificações formais à empresa fornecedora**, em razão do não cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento do produto. Entretanto, até a presente data, a empresa não apresentou qualquer manifestação ou resposta às notificações encaminhadas, permanecendo a situação sem solução. Diante desse cenário, o estoque de arroz encontra-se **zerado**, não havendo quantidade disponível para atender à demanda das unidades escolares na próxima semana. Tal situação representa risco iminente de desabastecimento, podendo ocasionar déficit no fornecimento da alimentação básica dos alunos da rede municipal. É importante destacar que o arroz constitui um dos principais itens da alimentação escolar, sendo alimento essencial para a composição das refeições diariamente oferecidas aos estudantes. Sua ausência comprometerá o planejamento dos cardápios e poderá prejudicar a regularidade e a qualidade da alimentação fornecida. Dessa forma, considerando a ausência de resposta da empresa mesmo após as três notificações realizadas, a inexistência de estoque disponível e a urgência em garantir o atendimento aos alunos, torna-se indispensável a adoção de medidas imediatas para viabilizar a aquisição do produto,

evitando a interrupção ou o comprometimento do fornecimento da alimentação escolar. Assim, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento do Almoxarifado Municipal e a posterior distribuição do arroz às unidades escolares, garantindo a continuidade da alimentação escolar e evitando prejuízos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Secretaria	Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
Educação	355	Manut. Ensino pré escolar (consumo)	Recurso Próprio
	367	Manutenção de creches (consumo)	Recurso Próprio
	309	Manutenção ensino fundamental (consumo)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso: Recurso próprio.

4 - Condições de habilitação:
A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5 - Condições de execução do objeto
5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O produto deve atender ao descritivo do item 1 deste documento. A entrega deve ser realizada de forma única, e será por conta da contratada, deve ser entregue de imediato, com prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deve ser realizada no Almoxarifado Municipal de Quatá, localizado na rua: Carlos Bleinroth, S/N, em frente ao portal do Cristo, na entrada da cidade, Quatá - SP CEP: 19.780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao funcionário responsável do local, sendo: José Airton Vieira de Jesus.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Em caso de produtos em desacordo com o solicitado, a contratada deve providenciar a substituição, com base em regulamentações do Código de Defesa do Consumidor. Os pacotes deverão ser entregues fechados, sem rasgos ou furos, sem umidade, ou qualquer outra avaria. Em caso de não conformidade, será recusado no ato da entrega devendo a empresa contratada substituir os itens em até 48 horas.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:
Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 50 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Deverão ser adquiridos 50 unidades do item para ficha programática ensino fundamental(309) acima citada.
Deverão ser adquiridos 20 unidades do item para ficha programática ensino infantil pré-escolar (355) acima citada.
Deverão ser adquiridos 50 unidades do item para ficha programática ensino infantil (367) creches acima citada.

6- Obrigações da contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos.
-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
-Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
-Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:
Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária da Educação
Fiscalização: Luciane Boiarenco - Assessor Administrativo

8- Outras informações:
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.
Email para contato: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br
Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 04 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATILDE DE CARVALHO GONCALVES AZEVEDO
Data: 05/11/2026 08:20:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matilde de Carvalho Gonçalves Azevedo
Respondendo pela secretaria Municipal de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANE BOIARENCO ALMEIDA
Data: 06/11/2026 07:30:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Boiarenco
Assessor Administrativo

Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR